

7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;

8) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos às secções;

9) Adotar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

10) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, excetuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

B — De carácter específico:

No adjunto Jorge Alexandre Machado Silva:

1) Orientar, controlar e fiscalizar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

2) Orientar, controlar e fiscalizar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC);

3) Cadastro das pessoas singulares e coletivas; e

4) Coordenar e controlar o registo de toda a correspondência entrada e saída.

5) A chefia do Serviço Local, na ausência ou impedimento do Chefe do Serviço de Finanças e dos adjuntos Maria Virgínia Cabral Gomes Morgado Vieira, Alcina Glória Rosa Sousa e Francisco Paulo Almeida Paiva.

Na adjunta Maria Virgínia Cabral Gomes Morgado Vieira:

1) Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT):

1.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os atos a ele relacionados;

2) Imposto municipal sobre imóveis (IMI):

2.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis e praticar todos os atos a ele relacionados;

2.2) Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI;

2.3) Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de não sujeição a IMI;

2.4) Praticar todos os atos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.5) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI;

3) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo relacionado com as transmissões gratuitas de bens;

4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e praticar os atos a ele relacionados;

5) Praticar todos os atos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);

6) Praticar todos os atos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças.

7) A chefia do Serviço Local, na ausência ou impedimento do Chefe do Serviço de Finanças

No adjunto Francisco Paulo Almeida Paulo:

1) Praticar todos os atos, relacionados com os processos de execução fiscal, com exceção dos seguintes: venda de bens penhorados, apreciação e fixação de garantias e remoção de fiéis depositários;

2) Assinar mandados de citação, emitidos em meu nome, bem como as citações a efetuar por via postal;

3) Praticar todos os atos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiro, reclamação de créditos, recursos contenciosos, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

4) Praticar todos os atos relacionados com os processos de contraordenação, incluindo, despacho do pedido de pagamento em prestações;

5) Praticar todos os atos relacionados com os processos de Reclamação Graciosa, com vista à sua preparação para decisão superior;

6) Coordenar e controlar todo o serviço, a realizar pelos funcionários na área das execuções fiscais;

7) Coordenar e controlar todo o serviço externo, a realizar por funcionários na área das execuções fiscais;

8) Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução dos serviços tributários, nomeadamente o serviço relacionado com a gestão de impressos e cadastro dos bens do Estado;

9) Coordenar e controlar todos os atos necessários e relacionados com a gestão do pessoal da secção, nomeadamente, as férias, faltas e licenças;

10) Coordenar e controlar todos os atos necessários e relacionados com as reclamações da RCM n.º 189/96, de 28 de novembro, com vista à sua remessa para as entidades competentes.

11) A chefia do Serviço Local, na ausência ou impedimento do Chefe do Serviço de Finanças e dos adjuntos Maria Virgínia Cabral Gomes Morgado Vieira e Alcina Glória Rosa Sousa.

Na adjunta Alcina Glória Rosa de Sousa:

1) Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

2) Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC), incluindo as reclamações gratuitas;

3) Imposto do selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na tabela geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens;

4) Registrar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC) por infração ao Código do Imposto Único de Circulação, ao Código do Imposto do Selo (exceto quanto ao imposto relativo a transmissões gratuitas de bens) e ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto a entregar nos termos do n.º 2 do artigo 26.º deste Código;

5) Gestão e controlo do Sistema de Gestão de Atendimento (SGA);

6) Coordenar e controlar todos os atos necessários à cobrança das guias de reposição recebidas no Serviço de Finanças.

7) A chefia do Serviço Local, na ausência ou impedimento do Chefe do Serviço de Finanças e da adjunta Maria Virgínia Cabral Gomes Morgado Vieira.

III — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direção e controlo sobre os atos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

IV — Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde 01 de maio de 2011, ficando ratificados, por este meio, todos os atos, entretanto, pelos mesmos praticados.

23 de maio de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 1, *Mário Rui Salvador André*.

206208815

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 8782/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 1.º e nas alíneas *c*), *d*), *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no uso dos poderes delegados pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, na alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 1995/2012, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, determino:

1 — Todos os projetos de decisão relativos ao exercício dos poderes do conselho diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., no domínio da cooperação e da ajuda pública ao desen-

volvimento, qualquer que seja o valor, devem ser submetidos à minha aprovação, previamente à autorização da correspondente despesa.

2 — Revogo o meu despacho n.º 3063/2012, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 1 de março de 2012.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de junho de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206210831

Despacho n.º 8783/2012

A fim de melhorar a eficácia da política de cooperação portuguesa, maximizando os recursos disponíveis, torna-se necessário reforçar os respetivos mecanismos de controlo e racionalização.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, que define a missão e atribuições do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (ICL, I. P.), bem como no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no uso dos poderes delegados pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, na alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 1995/2012, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, e tendo presente o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, determino:

1 — A participação de representantes do ICL, I. P., em grupos de trabalho, encontros, missões e demais iniciativas que impliquem deslocamentos ao estrangeiro, no domínio da cooperação e da ajuda pública ao desenvolvimento, e que comprovadamente não possa ser assegurada por outras entidades competentes, deve ser objeto de planeamento trimestral, a submeter à minha apreciação prévia, com indicação, em relação a cada iniciativa, dos seguintes elementos:

- a) Data;
- b) Local;
- c) Missão;
- d) Número de representantes;
- e) Nome dos técnicos/funcionários;
- f) Divisão;
- g) Número de dias;
- h) Custos previstos.

2 — Os projetos de deslocação abrangidos pela primeira parte do número anterior que não seja possível incluir no plano trimestral respetivo, devem ser-me comunicados previamente, em tempo útil, contendo, igualmente, os elementos ali referidos, e indicando o motivo da sua não inclusão no plano trimestral.

3 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, todos os projetos de decisão relativos às deslocações referidas na primeira parte do n.º 1 devem:

- a) Limitar as representações a um elemento, exceto quando se demonstre a imprescindibilidade de cada elemento adicional;
- b) Estabelecer a partida no dia de início dos trabalhos e o regresso no dia do seu encerramento, exceto quando seja imprescindível o cumprimento integral do horário estabelecido ou a participação em cerimónias ou atividades complementares.

4 — É revogado o meu despacho n.º 3367/2012, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012.

5 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de junho de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206210889

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 8784/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, que adaptou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho aos funcionários da carreira diplomática delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-Gerais da Direção-Geral de Política Externa, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Carlos Pereira Marques, o Conselheiro de Embaixada Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel e a Conselheira de Embaixada Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata, os poderes que me foram conferidos pela alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, para contratualizar objetivos e competências e para

realizar a proposta de avaliação, respeitantes aos anos de 2012 e 2013, dos funcionários diplomáticos de categoria inferior à dos delegados, que estejam a desempenhar cargos ou a exercer funções nas direções de serviços e divisões da Direção-Geral de Política Externa em relação às quais exerçam competências por mim delegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de maio de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

25 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

206211277

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 9010/2012

Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista a ocupar dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior nas áreas de Informática e Sociologia do Trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regime dos vínculos, carreiras e remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugados com o n.º 1 e com a alínea a) do n.º 3 ambos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 15 de maio de 2012 do diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria/carreira geral de técnico superior nas áreas de Informática e Sociologia do Trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias da DGPRM, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicação nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Técnico Superior para a área de Informática — Ao posto de trabalho em referência, compete a gestão e manutenção de sistemas de informação, conhecimentos avançados na administração, otimização e sistemas de redes Server 2003, configuração, instalação e manutenção de servidores Exchange e IIS. Compete ainda ao referido posto de trabalho, conhecimentos avançados de sistemas de gestão de bases de dados SGBD, Microsoft e Oracle, criação de bases de dados para apoio à decisão e colaboração no estabelecimento de compatibilização e comunicação com os demais ficheiros e bases de dados de outras entidades relacionadas com a Defesa Nacional, bem como, experiência no apoio e manutenção dos sistemas locais, nomeadamente no âmbito Office, suporte aplicacional, Linux (Fedora), SAP ERP. Certificação MCSE.

Referência B — Técnico Superior para a área de Sociologia do Trabalho — Ao posto de trabalho em referência compete o planeamento, conceção, gestão, execução e monitorização do Dia da Defesa Nacional, em articulação com os ramos das Forças Armadas e outras entidades, bem como a instrução e acompanhamento dos respetivos processos de adiamento e de dispensa, e garantir o apoio técnico ao Grupo de Missão criado para o efeito.

Compete ainda ao referido posto de trabalho a análise das problemáticas teóricas e metodologias estruturantes da sociologia do trabalho aplicadas à Defesa Nacional e às Forças Armadas, nomeadamente no